



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**  
**GABINETE DO INTERVENTOR**  
Rua Cleto Campelo, 268, Centro, Gravatá-PE

DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2016

O INTERVENTOR ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 42.387 de 17 de Novembro de 2015 e a Lei Orgânica do Município de Gravatá, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI MUNICIPAL Nº 3.705/2016

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município no exercício de 2016.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, relativo ao presente exercício, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATÁ, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais):

RECURSOS DO TESOUREO EM R\$

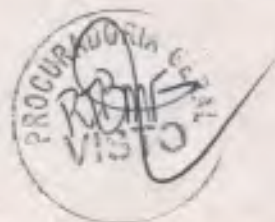
---

2025 INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATÁ -  
PLANO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE GR

RECEBIDO EM 21 DE 12 16

ASS. Suell



09.271.021.2.349	MANUTENÇÃO DO FUNDO FINANCEIRO	
3.1.90.01.00(1629)	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	2.000.000,00
TOTAL		2.000.000,00

Art.2º. Os recursos necessário à abertura de crédito suplementar de que trata esta Lei serão os provenientes das seguintes fontes:

RECURSOS DO TESOUREO EM R\$

<b>2001 GABINETE DO PREFEITO</b>		
04.122.020.2.202	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00(888)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
<b>2003 CHEFIA DE GABINETE E GUARDA MUNICIPAL</b>		
04.122.020.2.205	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA CHEFIA DE GABINETE	
3.1.90.39.00 (903)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
3.1.90.04.00 (1653)	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
06.182.174.2.356		
3.1.90.04.00 (1657)	PATRIMONIO PÚBLICO SEGURO	
06.182.1742.357	Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
3.1.90.04.00 (1663)	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA GUARDA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00 (1664)	Contratação por Tempo Determinado	400.000,00
<b>2005</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	490.000,00
<b>04.122.020.2.207 SECRETARIA DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E IMPRENSA</b>		
3.1.90.11.00 (913)	GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E IMPRENSA	
04.131.020.2.212		



3.3.90.36.00 (937)	Vencimentos e Vantagens Fixas -	100.000,00
3.3.90.39.00 (938)	Pessoal Civil	

DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
--	-----------

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
--	------------

---

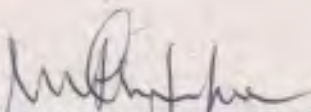
TOTAL	2.000.000,00
-------	--------------

---

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gravatá-PE, 19 de dezembro de 2016.

  
MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
INTERVENTOR ESTADUAL

